



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1631/2013

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO NA
LOCALIDADE DE SÃO LUIS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, um terreno com área de 300,19 m² (trezentos, vírgula dezenove metros quadrados), situado na localidade de São Luis, limitando-se com terras do Município, da Sra. Izabel Maria Boldt, com a Rua Boa Vista e com Rua Projetada, parte de terreno maior, medindo na totalidade 4,8 ha, registrado no cartório de imóveis de Santa Maria de Jetibá-ES, sob a matrícula 3.847, livro 2, neste Município e Comarca de Santa Maria de Jetibá, onde será implantado a Academia da Saúde, a qual proporcionará à população local a oportunidade de praticar exercícios físicos.

*Art. 2º. O valor da compra e venda do terreno é de **R\$ 99.963,27** (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), que será pago em parcela única, na data de assinatura do contrato de compra e venda.*

Art. 3º. As despesas decorrentes, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
009001.103010161.162 – Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos de Unidade de Saúde;
449061.00000 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Dezembro de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA